

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA



LEGAL FLASH | LABORAL

LEGAL FLASH | 30 de Agosto, 2013

| | |
|----------------------------------|-----|
| Lei n.º 69/2013, de 30 de Agosto | 2 |
| Lei n.º 70/2013, de 30 de Agosto | 2/3 |

LEI N.º 69/2013, DE 30 DE AGOSTO

Foi hoje publicada em Diário da República a Lei n.º69/2013, de 30 de Agosto que procede à quinta alteração ao Código do Trabalho, ajustando o valor da compensação devida pela cessação do contrato de trabalho.

Enunciamos de seguida os traços gerais deste regime, que entra em vigor a 1 de Outubro de 2013:

| | | |
|---------------------|---|---|
| Compensação: | Contrato de Trabalho a termo certo | <ul style="list-style-type: none"> ▪ redução do valor da compensação para 18 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade. |
| | Contrato de trabalho a termo incerto | <ul style="list-style-type: none"> ▪ redução do valor da compensação para: <ul style="list-style-type: none"> ▶ 18 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade, no que respeita aos três primeiros anos de duração do contrato; ▶ 12 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade, nos anos subsequentes. |
| | Despedimento Colectivo e outras situações de cessação que remetam para o artigo 366.º do Código do Trabalho | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Regra Geral: <ul style="list-style-type: none"> ▶ redução do valor da compensação para 12 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade; ▪ em caso de contrato a termo e de contrato de trabalho temporário aplica-se o regime anteriormente referido para os contratos de trabalho a termo certo e a termo incerto. |

Este regime aplica-se ao período posterior à sua entrada em vigor prevendo um regime transitório à semelhança do actualmente aplicável.

LEI N.º 70/2013, DE 30 DE AGOSTO

Foi hoje publicada em Diário da República a Lei n.º70/2013, de 30 de Agosto que estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho (FCT), do mecanismo equivalente (ME) e do fundo de garantia de compensação do trabalho (FGCT).

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA

Esta Lei aplica-se apenas aos contratos de trabalho celebrados após 1 de Outubro de 2013, no âmbito das relações de trabalho reguladas pelo Código do Trabalho e ainda às empresas de trabalho temporário. Ficam excluídas do âmbito de aplicação da presente Lei as relações de trabalho emergentes de contratos de trabalho de muito curta duração reguladas pelo artigo 142.º do Código do Trabalho e as relações de trabalho com os trabalhadores que exercem funções públicas, incluindo os institutos públicos de regime especial.

CONTACTOS

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal

Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362

lisboa@cuatrecasasgoncalvespereira.com | www.cuatrecasasgoncalvespereira.com

PORTO

Avenida da Boavista, 3265-7º | 4100-137 Porto | Portugal

Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949

porto@cuatrecasasgoncalvespereira.com | www.cuatrecasasgoncalvespereira.com

O presente Legal Flash foi elaborado pela Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendido como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo deste Legal Flash não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre advogado e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. O presente Legal Flash é gratuito e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas. Caso pretenda deixar de receber o Legal Flash, por favor envie um e-mail para o endereço lisboa@cuatrecasasgoncalvespereira.com.
